



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 01 de Junho de 2023

Edição Nº 051/2023

- ❖ **DECRETOS**
- ❖ **LEIS**
- ❖ **LICITAÇÃO**
- ❖ **PORTARIAS**

### ATOS DA PREFEITA

#### Portaria nº 175/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo:

#### RESOLVE:

**Art.1º.** NOMEAR, o Senhor **MATEUS HERCULANO PEREIRA DE OLIVEIRA ARAUJO**, CPF – 094.049.724-79, para o cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais e lotação fixada na Secretaria de Infraestrutura deste Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Areia – PB, em 01 de junho de 2023.

*Silvia Cesar Farias da Cunha Lima*  
**SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA**  
Prefeita

#### Portaria nº 176/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo:

#### RESOLVE:

**Art.1º.** NOMEAR, o Senhor **BRUNO ALVES GONDIM**, CPF – 080.167.764-50, para o cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais e lotação fixada na Secretaria de Infraestrutura deste Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Areia – PB, em 01 de junho de 2023.

*Silvia Cesar Farias da Cunha Lima*  
**SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA**  
Prefeita

#### Portaria nº 177/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo:

#### RESOLVE:

**Art.1º.** NOMEAR, a Senhora **ANGÉLICA PEREIRA RIBEIRO**, CPF – 104.827.034-31, para o cargo de **FARMACÊUTICA**, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais e lotação fixada na Secretaria de Saúde deste Município.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 01 de Junho de 2023

Edição N° 051/2023

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Areia – PB, em 01 de junho de 2023.

*Silvia Cesar Farias da Cunha Lima*  
**SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA**  
Prefeita

### Portaria n° 178/2023

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo:**

#### RESOLVE:

**Art.1°.** **NOMEAR**, de acordo com o artigo 9° da Lei Complementar n° 002 de 23 de abril de 2013, o Senhor **JONAS DE LIMA SANTOS**, CPF – 094.497.824-07, para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, com lotação fixada na Secretaria de Educação deste Município.

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Areia – PB, em 01 de junho de 2023.

*Silvia Cesar Farias da Cunha Lima*  
**SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA**  
Prefeita

### ❖ RESOLUÇÃO CMDCA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA/PB  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### Resolução 004/2023

Dispõe sobre a divulgação da revisão das inscrições do processo de escolha em data unificada de membros do conselho tutelar de AREIA – PB.

Por solicitação do CONSELHO TUTELAR de Areia-PB, junto ao Ministério Público, amparado em aspectos legais, a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada do Município de Areia – PB

**TORNA PÚBLICO A PRESENTE RESOLUÇÃO** para publicizar a revisão das inscrições deferidas e indeferidas para a Eleição dos membros do Conselho Tutelar de Areia - PB:

Mantêm-se deferidas as inscrições de:

1. Adeilta de Almeida Pereira
2. Alexandre Gutemberg de Albuquerque Ramos
3. Aline de Fátima Santos do Monte Silva
4. Alfredo Pereira de Melo Neto
5. Gabriela Barbosa de Almeida Sales
6. Iran José dos Santos Oliveira
7. José Luis dos Santos
8. Josinaldo Fernandes de Souza
9. Maria José Alves Roque
10. Maria Luiza Moreira da Silveira Gonçalves
11. Pablo Fausto da Silva
12. Pedro Ângelo Quirino Junior
13. Vitória Cristina Gomes da Silva

Mantêm-se indeferidas as inscrições de

1. Adriano Prazeres dos Santos
2. Ariel Andrade da Silva
3. Eliane Gomes dos Santos
4. Fabiana Batista dos Santos
5. Gracilene dos Santos Gonçalves



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 01 de Junho de 2023

Edição Nº 051/2023



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA/PB  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6. João Alexandre de França Silva
7. Maria das Graças Fidélis de Oliveira
8. Nelma Maria Diniz

E, após a revisão solicitada pelo Conselho Tutelar, passam a ser indeferidas as inscrições de:

1. Alisson Venício de Souza Alves
2. Andréia da Silva Barros
3. Rejane Félix de Sousa
4. Sandra do Nascimento Santos Ribeiro

Os indeferimentos efetuados na revisão foram baseados no fato de serem profissionais de ensino, exercendo suas atividades em estabelecimentos não cadastrados no CMDCA conforme dispõe o Edital 001/2023.

Areia – PB, 31 de maio de 2023.

Germana de Brito Ribeiro  
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

Edgard Cavalcanti Pimenta Filho  
Presidente do CMDCA

### ❖ ATOS DO LEGISLATIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA  
"CASA DE MANOEL DA SILVA"  
19ª. LEGISLATURA

PORTARIA nº 19, de 30 de maio de 2023.

ATO DA PRESIDENTE:

DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DO QUE INSTITUI O CAPUT DO ART. 113 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA VANILDA HONÓRIO DA SILVA – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO o que institui o caput do art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Areia que possibilita a disponibilização da ata da Sessão anterior 10 horas antes da sessão seguinte, podendo ser encaminhada por email aos vereadores e também ficar disponível na secretaria da casa;

CONSIDERANDO que em todas as sessões da Câmara Municipal, a plenária delibera quanto à leitura ou não da ata da sessão anterior;

CONSIDERANDO que o fato de a plenária poder deliberar quanto a não leitura da ata anterior, implica na não obrigatoriedade de sua leitura.

CONSIDERANDO a iniciativa legal de alguns vereadores em solicitar a leitura da ata na sessão seguinte para resguardo de constatar eventual erro em sua redação e decorrente retificação e/ou impugnação.

CONSIDERANDO que o acesso à ata nos termos retro referendados, poderá suprir tal peculiaridade; evitando a releitura da ata para tal fim na sessão seguinte e o resguardo da dispensa da leitura mediante deliberação da plenária se assim convier;

Rua Dr. Cunha Lima, S/N - Centro - CEP 58.397-000 – Fone (83) 3362-2469

CGC: 12.920.187/0001-20

E-mail: [areiacamara@yahoo.com.br](mailto:areiacamara@yahoo.com.br)

[camaraareia@camaraareia.pb.gov.br](http://camaraareia@camaraareia.pb.gov.br)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 01 de Junho de 2023

Edição N° 051/2023



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA  
"CASA DE MANOEL DA SILVA"  
19ª. LEGISLATURA

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - fica determinado o envio da ata da sessão anterior pela secretaria da Câmara Municipal 10 horas antes da sessão ulterior ao whatsapp do grupo interno da Câmara Municipal; bem como deverá ser disponibilizado junto à secretaria em igual período.

**Art. 2º** - em decorrência de tal mister, fica de responsabilidade dos vereadores a sua leitura anterior ao início da sessão para resguardo de eventual retificação ou impugnação na sessão ulterior, para melhor resguardo de eventual dispensa de leitura mediante deliberação da plenária, evitando assim perda de tempo útil.

**Art. 3º** - caso a plenária delibere quanto a não leitura da ata por maioria simples dos presentes, a leitura da ata não será realizada pelo secretário; e caso algum vereador tenha interesse na leitura de algum trecho de sua parte para eventual retificação ou impugnação; lhe será facultado o prazo de 10 minutos para que o mesmo faça a leitura de forma pessoal e silenciosa da ata; e delibere quanto a eventual impugnação e/ou retificação da ata; sendo suspensa a sessão por igual prazo para tal fim.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Areia, em 30 de maio de 2023.

VANILDA HONÓRIO DA SILVA  
Presidente